

LEI N. 10.283.

Autor: Vereador Carlos Eduardo Saboia.

Altera disposições da Lei n. 10.257/2016, que institui a NRM – Norma Regulamentadora Municipal relativa a vagas de estacionamento de veículos e equipamentos mecânicos de movimentação de veículos em edificações, nos termos do Código de Edificações e Posturas Básicas do Município de Maringá – Lei Complementar n. 1.045/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A alínea “e” do item 3.2.1 do Anexo I da Lei n. 10.257/2016 passa a vigorar com o teor abaixo:

“ANEXO I

...

3. PROCEDIMENTOS

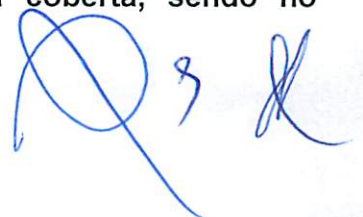
...

3.2. Do número mínimo de vagas

...

3.2.1. ...

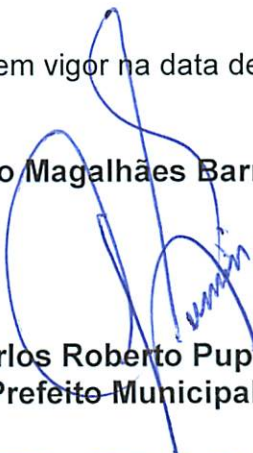
e. Barracões, salões e galpões sem destinação específica com área total edificada coberta superior a 100,00m² (cem metros quadrados): 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área total edificada coberta, sendo no mínimo 2 (duas) vagas;” (NR)



LEI N. 10.283.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de setembro de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Roberto Petrucci Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo